# CÂMARA MUNICIPAL

## 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 20/2021

25-11-2021

A. C.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**ATA N.º 20/2021**

---

**4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

---

Aos 25 dias do mês de novembro de 2021, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Senhor Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

---

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:**

---

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

---

**OUTROS PRESENTES**

---

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Carlos Alberto Marinho Carvalho e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 18 de outubro de 2021.

---

Às 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

---

A.G.

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---

Não ocorreram intervenções.

---

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

## ORDEM DO DIA

---

**1. Aprovação da Ata n.º 19/2021 respeitante à 3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 11 de novembro de 2021.**

---

Tendo o texto da ata mencionada, em título, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º.

---

**VOTAÇÃO**

Aprovada por unanimidade.

---

**2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.**

---

**2.1. Informação - Resumo diário da tesouraria**

**Resumo diário da tesouraria do dia 24 de novembro de 2021**

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 24 de novembro de 2021, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de € 2.498.951,86 e € 474.095,91, respetivamente.

---

**2.2 Informação - Informação da sociedade prestadora de serviços de Revisor Oficial de Contas (ROC) sobre a situação económica e financeira do Município de Mondim de Basto reportada a 30 de junho de 2021**

---

Foi pelo Sr Presidente presente a informação, em título, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando**:

1. Que em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

2. A sociedade Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda, prestadora de serviços de Revisor Oficial de Contas (ROC) deste Município, responsável pela certificação legal das suas contas, deu a informação aludida no número que antecede, datada de 11 de novembro de 2021, reportada a 30 de junho de 2021 — conforme informação da DAF datada de 18 do corrente mês e ano — anexa;

**Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto** do teor da informação apresentada pela sociedade prestadora de serviços de Revisor Oficial de Contas (ROC) sobre a situação económica e financeira deste Município, reportada a 30 de junho de 2021, submetendo-se tal informação ao órgão deliberativo para o mesmo efeito. (...) "

---

A Câmara tomou conhecimento.

---

**2.3 Informação - Alteração orçamental permutativa n.º 17**

---

Foi pelo Sr Presidente presente a informação, em título, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que**:

1. Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) que compete à Camara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como, aprovar as suas alterações;

2. Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 20 de outubro de 2021;

3. No uso de tal competência, procedeu-se à aprovação da alteração orçamental permutativa n.º 17, conforme informação da dirigente da DAF dada na presente data, e nos termos constantes do mapa junto à mesma - anexo à presente;

A.G.

**Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto** do teor dessa informação. (...) "

---

A Câmara tomou conhecimento.

---

**3. Proposta n.º 17/2021 - Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a Associação de Criadores do Maronês – A.C.M., no âmbito da realização da Feira de Ano 2021 e autorizar a sua outorga**

---

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

2. Conforme alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

3. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL se contempla a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

4. Atento o enorme êxito patenteado na Feira de Ano realizada em anos transatos, com a comercialização dos produtos pecuários produzidos no concelho, bem assim, com a atribuição de prémios da qualidade dos bovinos autóctones concomitantemente com a divulgação dos produtos locais e as atividades culturais tradicionais;

5. A Feira de Ano é um evento relevante com manifesto interesse municipal, tendo em conta o interesse público e geral da maioria da população, e que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural, social e económico;

6. A Associação de Criadores do Maronês – A.C.M., entidade de direito privado sem fins lucrativos, que representa os bovinicultores da raça maronesa, seus associados em

defesa dos seus interesses perante entidades oficiais e outras associações e organizações nacionais ou internacionais, designadamente através do poder negocial, propôs a celebração de um protocolo cujo objeto é a definição dos termos e condições para a concessão de apoio financeiro pelo primeiro outorgante à segunda outorgante para prossecução de atividades relacionadas com a Feira de Ano de 2021, que se traduzem na organização do tradicional "Concurso Pecuário da Raça Maronesa" ali enquadrado — o que mereceu acolhimento, tendo sido elaborada a competente minuta, anexa;

7. Outrossim, o teor da informação técnica acerca do protocolo — anexa;

8. Posto isto, a celebração deste protocolo reveste interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, acima descritas;

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a proposta de cabimento n.º 1001/2021 emitida pela DAF, na presente data;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto,** atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem**, delibere**, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação de Criadores do Maronês – A.C.M., no âmbito da realização da Feira de Ano 2021, e autorizar a sua outorga pelo aqui **subscritor.** (...) "

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**4. Proposta n.º 18/2021 - Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais**

---

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL) constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

A.4.

3. Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social — cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. É competência da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal — ex vi alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Estatui o artigo 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita Lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do dito preceito;

7. No âmbito do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionadas duas candidatura à sobredita medida, a que couberam os n.ºs 11/2021 e 13/2021, sendo que, após haverem sido analisadas, se inferiu que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio, previstas no artigo 5.º, e que foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH) — nos termos da informação técnica, anexa, para a qual se remete expressamente;

8. Estribados no citado artigo 8.º do RMAAUFH concluiu-se que as candidaturas n.ºs 11/2021 e 13/2021 se enquadram, respetivamente, nos escalões 2 e 1, cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento nos valores de €70,00 e €100,00, respetivamente, — o que flui da dita informação técnica;

9. O apoio é concedido pelo período inicial de 12 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que, eventualmente, venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;

10. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução do apoio a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo Serviço da Ação Social;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 975/2021, emitida pela DAF a 18 do corrente mês;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto,** atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, **delibere**, no âmbito do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, autorizar a atribuição mensal de subsídios de apoio às postulantes das candidaturas n.ºs 11/2021 e 13/2021, a que correspondem, respetivamente, os escalões n.ºs 2 e 1, nos valores de €70,00 e €100,00, respetivamente, pelo período de doze meses, sem prejuízo das alterações e renovações que, eventualmente, venham a ocorrer. (...) "

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**5. Proposta n.º 19/2021 - Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal para o Espaço "Mondim Coworking"**

---

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. O Projeto de Regulamento Municipal para o Espaço "Mondim Coworking", anexo, foi, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeito a consulta pública, através de publicação do Aviso n.º 13669/2021, no Diário da República, II Série, n.º 138/2021, em dezanove de julho de 2021 e no sítio da internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos legais.

2. Decorreu o prazo de 30 dias da dita consulta pública do projeto de regulamento, não tendo dado entrada nos serviços qualquer sugestão ou reclamação;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, o projeto de Regulamento Municipal para o Espaço "Mondim Coworking". (...) "

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**6. Proposta n.º 20/2021 - Início do procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade**

---

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. Dispõe o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa " *As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.*" (Itálico nosso);

2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;

4. Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito dos transportes e comunicações, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas c), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

5. Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse local, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos, respetivamente, das alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;

6. A Câmara Municipal de Mondim de Basto decidiu assumir as políticas sociais como uma das principais prioridades para o mandato autárquico 2021/2025,

A. L.

comprometendo-se nomeadamente a aprofundar os apoios sociais dirigidos às populações mais frágeis e vulneráveis e a adotar medidas conducentes à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida daqueles estratos sociais mais carenciados e dependentes, outrossim, à fixação da população;

7. O concelho de Mondim de Basto, à semelhança da maioria dos Municípios do interior do país, tem vindo a sofrer um acentuado envelhecimento da sua população, que se tem traduzido num aumento de reformados e pensionistas;

8. O sobredito envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade registados nas últimas décadas e o consequente impacto desta inversão na pirâmide geracional;

9. A atual tendência demográfica e que a previsão se traduz num decréscimo da taxa de natalidade;

10. Urge, assim, implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a contrariar esta realidade;

11. A família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, mormente financeiros, sendo dever das Autarquias Locais a cooperação, apoio e incentivo ao bom desempenho do papel insubstituível que a família desempenha na comunidade.

12. Desta feita, é intenção da Câmara Municipal intervir ao nível do incentivo à natalidade, impondo-se a elaboração de um Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade.

13. Os custos-benefícios que decorrerão da implementação de um Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade foram devidamente ponderados, sendo irrefutável que o aumento de encargos para o Município se justifica no benefício expectável com o aumento da natalidade que a medida certamente trará, a médio e longo prazo, sendo um apoio importante para os orçamentos familiares, já de per si, sobrecarregados;

14. Decorre do vertido no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (Novo) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a redação vigente, o dever de se publicitar o início do procedimento de elaboração de regulamentos, designadamente na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição

A.G.

como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

15. Assim, no cumprimento daquele normativo legal e tendo em vista a sua formalização, é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração de um de Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, promovendo a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam constituir-se como tal e apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

16. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, *"os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins." (Itálico nosso)*

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto**, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, **delibere**:

a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade;

b) Que se proceda à publicitação no sítio do Município do início do procedimento nos termos e para os efeitos do artigo 98.º do CPA;

c) Que a constituição como interessados seja requerida no prazo de 10 dias a contar da publicitação no sítio do Município do início do procedimento e que a apresentação de contributos e/ou sugestões para a elaboração do projeto de regulamento se processe por por escrito, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, n.º 1 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mondimdebasto.pt, ou ainda presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias a contar da mesma data. (...) "

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**7. Proposta n.º 21/2021 - Projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mondim de Basto**

---

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em título, com o teor que se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. O Projeto de projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mondim de Basto foi aprovado por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião Ordinária de 31 de janeiro de 2019, tendo sido publicado (para efeitos de consulta pública, conforme disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo) no Diário da República, II Série, n.º 53/2019, aviso n.º 4419/2019, em quinze de março de 2019 e no sítio da internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto;

2. No aludido prazo, não se verificaram quaisquer sugestões ou reclamações;

3. Volvidos mais de 2 anos após o decurso do sobredito prazo, nenhuma outra diligência foi feita;

4. Neste novo mandato, o Município analisou o projeto de Regulamento e introduziu-lhe alterações, designadamente nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 11.º, 15.º e 16.º, que se afiguraram pertinentes, profícuas e consentâneas com o tempo presente;

5. Todavia, tais alterações ao projeto de Regulamento traduzem-se num novo projeto de Regulamento, com os trâmites daí decorrentes;

6. **Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos dos considerandos que precedem, e conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), aprovar o presente projeto de Regulamento de Apoio ao Transporte de Estudantes do Ensino Superior residentes no concelho de Mondim de Basto, com submissão a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 101.º do CPA, para findo tal prazo retornar a este Órgão para apreciação e ao Órgão deliberativo, este último para efeitos de aprovação. (...) "

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

A. G.

**8. Proposta n.º 22/2021** - Submeter a deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório do Favo das Artes/Casa da Cultura de Mondim de Basto

---

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em título, com o teor que se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. O projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório do Favo das Artes / Casa da Cultura de Mondim de Basto, anexo, foi, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeito a consulta pública, através de publicação do Aviso n.º 19077/2021, no Diário da República, II série, n.º 196/2021, em oito de outubro de 2021 e no sítio da internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos legais;

2. Decorreu o prazo de 30 dias da dita consulta pública do projeto de Regulamento, não tendo dado entrada nos serviços qualquer sugestão ou reclamação;

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, o projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório do Favo das Artes / Casa da Cultura de Mondim de Basto. (...) "

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**O Sr. Presidente antes de apresentar a Proposta n.º 23/2021 submeteu a votação a admissibilidade da sua inclusão na Ordem do Dia e, bem assim, a sua votação, nos termos do disposto no artigo 26.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo e artigo 8.º, n.º 1, do Regimento.**

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou por unanimidade a admissão e votação da Proposta, em título, sendo incluída na Ordem do Dia sob o n.º 9.

---

**9. Proposta n.º 23/2021** - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Mondim de Basto nas Sessões da Assembleia Geral da Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

---

Foi pelo Sr Presidente presente a proposta, em epígrafe, com o teor que se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. A Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, NIPC 508091292, é uma "*régie cooperativa*", regida pelos seus estatutos, pelo Código Cooperativo e demais legislação aplicável, cujos Cooperantes são o Município de Mondim de Basto, a Freguesia de Atei, a União de Freguesias de Campanhó e Paradança e a União de Freguesias de Ermelo e Pardelhas;

2. Nos termos dos respetivos estatutos, o Município de Mondim de Basto é Cooperante maioritário, com a subscrição de 375 títulos de capital, num total de 500 títulos de capital, no montante de 1.875,00 €, nos termos do artigo 6º, n.º 1, alínea a) dos respetivos estatutos;

3. O Município detém, assim, 75% do capital social da Cooperativa;

4. Por deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, nas reuniões realizadas nos dias 28 de outubro e 11 de novembro do corrente ano de 2021, o Município de Mondim de Basto procedeu, ao abrigo do artigo 26º dos Estatutos da Cooperativa, à livre substituição dos seus legais representantes nos órgãos sociais da Cooperativa, nos seguintes termos:

**A) No respeitante à Mesa da Assembleia Geral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32º dos estatutos:**

- **Presidente: Eva Maria Ramos Fernandes dos Anjos**, designada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, na reunião ordinária pública realizada em 28 de outubro de 2021;

- **Vice-Presidente: Maria Altina Costa Carvalho**, designada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, na reunião ordinária pública realizada em 28 de outubro de 2021;

**B) No que concerne a Direção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º dos estatutos:**

- **Presidente: Carla Amélia Teixeira da Silva**, designada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, na reunião ordinária pública realizada em 28 de outubro de 2021;
- **Vice-Presidente: Vítor Fernando de Sousa Costa**, designado pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, na reunião ordinária pública realizada em 28 de outubro de 2021.
- **Secretário: José Ricardo Brás de Oliveira**, designado pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, na reunião ordinária pública realizada em 28 de outubro de 2021.

**C) No respeitante ao Conselho Fiscal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40º dos estatutos:**

- **Presidente: Elisa Sofia Marques Portilho**, designada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, na reunião ordinária pública realizada em 11 de novembro de 2021;
- **1º Vogal: Paula Cristina Lopes Costa,** designada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, na reunião ordinária pública realizada em 28 de outubro de 2021.

5. Que na qualidade de Cooperante, a Câmara Municipal deverá conceder poderes ao seu legal representante – o Senhor Presidente da Câmara Municipal – para representar o Município nas sessões da Assembleia Geral da Cooperativa Mondim + Social, na qual participa.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos retro expostos, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para representar o Município de Mondim de Basto, nas Sessões da Assembleia Geral da Cooperativa Mondim + Social a realizar, bem assim, apreciar e votar os assuntos constantes das Ordens de Trabalho das mesmas ou outros que possam eventualmente ser ditados, podendo assinar e requerer tudo o que necessário for ao indicado fim. (...) "

---

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas 10.30 horas.

---

**E eu,** Altina Carvalho Tunes **Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.**

---

**O Presidente da Câmara**

**Bruno Miguel de Moura Ferreira**